



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Buerarema

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 336

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Buerarema publica:

- Extrato de Contrato Nº 028/2020. (Gilvan da Silva Martins).
- Extrato de Contrato Nº 039/2020. (Lunyson Publicidade e Eventos).

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - Elio Almeida da Silva Júnior / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Buerarema - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOS3P1SWN9VXJPO9/QQRMA

Extratos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente

EXTRATO

Contrato nº 028/2020

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** Estado da Bahia, e de outro a Empresa **GILVAN DA SILVA MARTINS**.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. ELIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 602.157.125-87 residente e domiciliado a Rua Anibal Bittencourt nº 587 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia, e de outro à Empresa **GILVAN DA SILVA MARTINS**, estabelecida na Rua Drº Manoel Lins nº 492 bairro Centro, Buerarema - BA, inscrita no CNPJ nº. 14.457.229/0001-64 INSC. MUNICIPAL 000011, designada aqui como **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de filmagem em áudio/vídeo das sessões solenes Ordinária e ExtraOrdinária da Câmara Municipal de Buerarema.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55, II)

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convenionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor **MENSAL de R\$800,00 (oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo período de: **03/11/2020 à 30/11/2020**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão - 01: Câmara Municipal	Unidade - 01: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PESSOA JURIDICA	

Avenida Góes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CNPJ 16.420.457/0001-95
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente

EXTRATO

Contrato nº 039/2020

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** Estado da Bahia, e de outro a Empresa **LUNYSON PUBLICIDADE E EVENTOS**.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. ELIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 602.157.125-87 residente e domiciliado a Rua Anibal Bittencourt nº 587 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia, e de outro à Empresa **LUNYSON PUBLICIDADE E EVENTOS**, estabelecida na Avenida Paulo Portela nº 16 bairro Centro, Buerarema - BA, inscrita no CNPJ nº. 15.598.688/0001-20 INSC. MUNICIPAL 0000101, designada aqui como **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de Equalização, Operação e Manutenção no Sistema de Sonorização Fixa do Plenário nas sessões solenes Ordinária e ExtraOrdinária da Câmara Municipal de Buerarema.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução (art. 55, II)

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor **MENSAL de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Critério de reajuste (art. 55º, III)

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo período de: **01/12/2020 à 31/12/2020**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão - 01: Câmara Municipal	Unidade - 01: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PESSOA JURIDICA	

Avenida Góes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 - CNPJ 16.420.457/0001-95
BUERAREMA-BAHIA